

Lei Nº 914

“Revoga lei nº 421 de 30/09/63 em todos seus artigos.”

O povo de Itiá, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Para efeito de venda das ações da CEMIG - Centrais Elétricas de Minas Gerais, pertencentes a municipalidade, fica revogada em todos seus artigos a Lei Municipal nº 421, de 30.09.63.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itiá, 06 de dezembro de 1978.

Pro Mundeis

Prefeito Municipal

Porcival Antônio Soares
Secretário.